

LEI MUNICIPAL Nº 2659 DE 28/06/99
PROJETO DE LEI Nº 2797

**“COMPLEMENTA E ALTERA DISPOSITIVO
DA LEI MUNICIPAL Nº 2505, QUE CRIOU O
CODEMA.”**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Art. 4º, da Lei Municipal Nº 2.505, de 26 de junho de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, passa a Ter a seguinte redação.

“ Art. 4º - O CODEMA terá composição paritária de membros, da maneira a seguir:

I – um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente:

II – um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;

III – o titular de cada órgão do Executivo Municipal, abaixo mencionado:

Saúde Pública e Ação Social
Obras Públicas e Serviço Urbanos
Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

IV – três representantes de órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, que tenham suas atribuições relacionadas com a proteção ambiental e o saneamento, e que possuam representação no Município, tais como: IEF, EMATER, IBAMA, IMA, COPASA, POLÍCIA FLORESTAL, SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO.

V – sete representantes de setores organizados da sociedade, tais como: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, CLUBES DE SERVIÇOS, SINDICATOS, UNIVERSIDADE, FACULDADES, OAB, ENTIDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES, LOJAS MAÇÔNICAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 28 de Junho de 1999.

PRESIDENTE